



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
Em 16 de março de 2006

DECRETO Nº. 7.347, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE CULTURA E TURISMO, DE PROMOÇÃO SOCIAL, DE CONTROLE DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE CONTROLE GERAL, DE ESPORTE E LAZER, DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, DO IDOSO, DE PROJETOS ESPECIAIS E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Obras e Serviços Públicos, de Cultura e Turismo, de Promoção Social, de Controle do Sistema de Trânsito, de Controle Geral, de Esporte e Lazer, de Assuntos Comunitários, do Idoso, de Projetos Especiais e da Procuradoria Geral do Município, previsto na Lei nº 3.740, de 30 de Dezembro de 2005, no valor de R\$ 1.817.000,00 (Um milhão oitocentos e dezessete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual valor da dotação orçamentária, na forma do anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, em 15 de março de 2006.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

DECRETO Nº. 7.347 - ANEXO I

Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Nat. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.04.122.5265.2.305 - SEMUG	3.3.90.49.00	RP	0,00	300.000,00
03.01.04.122.5265.2.301 - SEMUAM	3.1.90.09.00	RP	0,00	50.000,00
03.01.04.122.5266.2.305 - SEMUAM	3.3.90.49.00	RP	0,00	150.000,00
03.01.04.122.5266.2.305 - SEMUAM	3.3.90.36.00	RP	0,00	40.000,00
06.01.04.122.5265.2.305 - SEMOSP	3.3.90.36.00	RP	0,00	40.000,00
09.01.04.122.5265.2.301 - PGM	3.1.90.09.00	RP	0,00	66.000,00
09.01.04.122.5265.2.305 - PGM	3.3.90.43.00	RP	0,00	220.000,00
10.01.04.122.5265.2.301 - SEMCATUR	3.1.90.09.00	RP	0,00	8.000,00
10.01.04.122.5265.2.301 - SEMCATUR	3.3.90.43.00	RP	0,00	60.000,00
11.01.04.122.5265.2.305 - SEMPS	3.3.90.43.00	RP	0,00	100.000,00
12.02.04.122.5265.2.305 - SCOSITRAN	3.3.90.43.00	RP	0,00	110.000,00
15.01.04.122.5265.2.305 - SEMCOGER	3.3.90.43.00	RP	0,00	110.000,00
16.01.04.122.5265.2.305 - SEMEL	3.3.90.43.00	RP	0,00	110.000,00
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	3.3.90.43.00	RP	0,00	60.000,00
18.01.04.122.5265.2.301 - SEMID	3.1.90.09.00	RP	0,00	3.000,00
18.01.04.122.5265.2.305 - SEMID	3.3.90.43.00	RP	0,00	40.000,00
19.01.04.122.5265.2.305 - SEMPES	3.3.90.43.00	RP	0,00	80.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.1.90.11.00	RP	0,00	190.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.1.90.09.00	RP	0,00	10.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.3.90.36.00	RP	0,00	20.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.3.90.43.00	RP	0,00	50.000,00
02.01.04.122.5221.2.226 - SEMUG	3.3.90.39.00	RP	40.000,00	
02.02.04.122.5265.2.305 - SEMUG	4.4.90.52.00	RP	120.000,00	

V. Baio

Nº 3440/2005

Nº 3439/2005

Replicado

Em, 31/05/2006



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
em 16 de março de 2006

02.02.04.131.5250.2.314 - SEMUG	3.3.90.30.00	RP	30.000,00	
02.06.06.182.5272.1.227 - SEMUG	3.3.90.30.00	RP	70.000,00	
02.06.06.182.5272.2.218 - SEMUG	3.3.90.39.00	RP	70.000,00	
03.04.18.541.5260.2.379 - SEMUAM	3.3.90.30.00	RP	100.000,00	
03.04.18.541.5260.2.379 - SEMUAM	4.4.90.51.00	RP	50.000,00	
03.04.18.543.5268.1.370 - SEMUAM	3.3.90.39.00	RP	300.000,00	
06.01.04.122.5265.2.305 - SEMOSP	3.3.90.35.00	RP	70.000,00	
06.03.15.451.5257.1.102 - SEMOSP	3.3.90.39.00	RP	280.000,00	
06.03.28.451.5257.1.350 - SEMOSP	4.4.90.51.00	RP	300.000,00	
10.02.13.392.5099.1.107 - SEMCATUR	3.3.90.30.00	RP	69.000,00	
12.02.26.782.5268.1.368 - SCOSITRAN	4.4.90.51.00	RP	110.000,00	
16.01.12.811.5022.2.354 - SEMEL	3.3.90.39.00	RP	50.000,00	
16.01.12.812.5022.2.355 - SEMEL	3.3.90.30.00	RP	50.000,00	
16.01.12.812.5022.2.355 - SEMEL	4.4.90.51.00	RP	10.000,00	
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	3.3.90.39.00	RP	30.000,00	
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	4.4.90.52.00	RP	20.000,00	
18.01.10.302.5249.2.270 - SEMID	3.3.90.30.00	RP	13.000,00	
18.01.10.302.5249.2.270 - SEMID	4.4.90.52.00	RP	10.000,00	
19.01.04.122.5265.2.305 - SEMPES	3.3.90.39.00	RP	25.000,00	
Total			1.817.000,00	1.817.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
Em, 14 de março de 2006

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA
19/03/06.

DECRETO Nº. 7.347/06 - ANEXO I

Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Net. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.04.122.5265.2.305 - SEMUG	3.3.90.49.00	RP	0,00	300.000,00
03.01.04.122.5265.2.301 - SEMUAM	3.1.90.09.00	RP	0,00	80.000,00
03.01.04.122.5265.2.305 - SEMUAM	3.3.90.49.00	RP	0,00	150.000,00
03.01.04.122.5265.2.305 - SEMUAM	3.3.90.36.00	RP	0,00	40.000,00
06.01.04.122.5265.2.305 - SEMOSP	3.3.90.36.00	RP	0,00	40.000,00
09.01.04.122.5265.2.301 - PGM	3.1.90.09.00	RP	0,00	88.000,00
09.01.04.122.5265.2.305 - PGM	3.3.90.49.00	RP	0,00	220.000,00
10.01.04.122.5265.2.301 - SEMCATUR	3.1.90.09.00	RP	0,00	8.000,00
10.01.04.122.5265.2.301 - SEMCATUR	3.3.90.49.00	RP	0,00	60.000,00
11.01.04.122.5265.2.305 - SEMPES	3.3.90.49.00	RP	0,00	100.000,00
12.02.04.122.5265.2.305 - SCOSITRAN	3.3.90.49.00	RP	0,00	110.000,00
15.01.04.122.5265.2.305 - SEMCOGER	3.3.90.49.00	RP	0,00	110.000,00
16.01.04.122.5265.2.305 - SEMEL	3.3.90.49.00	RP	0,00	60.000,00
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	3.3.90.49.00	RP	0,00	3.000,00
18.01.04.122.5265.2.301 - SEMID	3.1.90.09.00	RP	0,00	40.000,00
18.01.04.122.5265.2.305 - SEMID	3.3.90.49.00	RP	0,00	80.000,00
18.01.04.122.5265.2.305 - SEMPES	3.3.90.49.00	RP	0,00	180.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.1.90.11.00	RP	0,00	10.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.1.90.09.00	RP	0,00	20.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.3.90.36.00	RP	0,00	50.000,00
22.01.04.122.5265.2.305 - SEMCAE	3.3.90.49.00	RP	0,00	40.000,00
02.01.04.122.5221.2.226 - SEMUG	3.3.90.39.00	RP	120.000,00	
02.02.04.122.5265.2.305 - SEMUG	4.4.90.52.00	RP	30.000,00	
02.02.04.131.5260.2.314 - SEMUG	3.3.90.36.00	RP	70.000,00	
02.06.06.162.5272.1.227 - SEMUG	3.3.90.30.00	RP	70.000,00	
02.06.06.162.5272.2.218 - SEMUG	3.3.90.39.00	RP	100.000,00	
03.04.18.541.5280.2.379 - SEMUAM	3.3.90.30.00	RP	50.000,00	
03.04.18.541.5280.2.379 - SEMUAM	4.4.90.51.00	RP	300.000,00	
03.04.18.543.5289.1.370 - SEMUAM	3.3.90.39.00	RP	70.000,00	
06.01.04.122.5265.2.305 - SEMOSP	3.3.90.36.00	RP	280.000,00	
06.06.16.451.5257.1.102 - SEMOSP	3.3.90.39.00	RP	300.000,00	
06.06.26.451.5257.1.350 - SEMOSP	4.4.90.51.00	RP	69.000,00	
10.02.13.392.6099.1.107 - SEMCATUR	3.3.90.30.00	RP	110.000,00	
12.02.26.762.5269.1.369 - SCOSITRAN	4.4.90.51.00	RP	60.000,00	
16.01.12.611.5022.2.354 - SEMEL	3.3.90.36.00	RP	60.000,00	
16.01.12.612.5022.2.355 - SEMEL	4.4.90.51.00	RP	10.000,00	
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	3.3.90.39.00	RP	20.000,00	
17.01.04.122.5265.2.305 - SEMACOM	4.4.90.52.00	RP	13.000,00	
18.01.10.302.5249.2.270 - SEMID	3.3.90.30.00	RP	10.000,00	
18.01.10.302.5249.2.270 - SEMID	4.4.90.52.00	RP	25.000,00	
18.01.04.122.5265.2.305 - SEMPES	3.3.90.39.00	RP		
Total			1.817.000,00	1.817.000,00